

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015, de 14 de abril de 2015.

Retifica o Edital 01/2015, publicado na Seção 03 do DOU de 14 de abril de 2015, páginas 140 a 146 que dispõe sobre concurso para preenchimento de uma vaga para o cargo de advogado do CORECON-MG, definindo novas datas de provas e inscrições.

Onde se lê:

4.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

4.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 20 de abril de 2015 às 20 (vinte) horas do dia 22 de maio de 2015.

Leia-se

4.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

4.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia 20 de abril de 2015 às 20 (vinte) horas do dia 22 de junho de 2015.

Onde se lê:

4.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

4.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 20 de abril de 2015 às 09 horas a 24 de abril de 2015 às 23 horas e 59 minutos.

Leia-se

4.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

4.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 25 de maio de 2015 às 09 horas a 28 de maio de 2015 às 23 horas e 59 minutos.

Onde se lê:

7. DAS PROVAS

7.1. Da data e do local de realização das Provas:

7.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova Aberta ocorrerá na data provável de 28 de junho de 2015, com duração total de 5 horas e será realizada na cidade de Belo Horizonte.

Leia-se

7. DAS PROVAS

7.1. Da data e do local de realização das Provas:

7.1.2. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova Aberta ocorrerá na data provável de 26 de julho de 2015, com duração total de 5 horas e será realizada na cidade de Belo Horizonte.

Onde se lê:

7.4. Das condições de realização da Prova Objetiva e Aberta

7.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte na data provável de 28 de junho de 2015, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas

[...]

7.4.40. O Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia 30 de junho de 2015.

Leia-se

7.4. Das condições de realização da Prova Objetiva e Aberta

7.4.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte na data provável de 26 de julho de 2015, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas

[...]

7.4.40. O Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia 28 de julho de 2015.

Onde se lê:

9.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “F”, o candidato terá vista à sua Prova Aberta através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais Edital 01/2015.

Leia-se

9.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “F” e “G”, o candidato terá vista à sua Prova Aberta e Formulário de Avaliação de Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público do Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais Edital 01/2015.

Onde se lê:

12. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.4. O candidato nomeado deverá comprovar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) que é brasileiro, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou português em gozo dos benefícios de que trata o § 1º do art. 12 da Constituição da República, incluídos direitos políticos, mediante cópia autenticada do certificado de igualdade de direitos.
- b) o estado civil, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) todos os domicílios nos últimos cinco anos, mediante simples declaração;
- d) que está quite com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) que está quite com as obrigações de serviço militar, se for o caso, mediante cópia autenticada do certificado de alistamento, de reservista, de dispensa ou de isenção;
- f) mediante declaração, que possui ou não antecedentes criminais, a ser fornecida no momento da entrega da documentação e a ser assinada pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos e instrumento de mandato com firma reconhecida e, cumulativamente, entregar certidões da justiça federal, militar da União, eleitoral e estadual e das auditorias militares estaduais, Polícia Federal e Polícia Civil, relativas à distribuição de inquéritos e ações penais, sendo dispensada a certidão da auditoria militar estadual, caso haja menção expressa da negativa de distribuição de feitos de tal espécie na certidão geral da justiça estadual;
- g) que é bacharel em Direito, mediante cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou documento equivalente;
- h) que está inscrito na OAB, mediante cópia autenticada da carteira de advogado ou certidão emitida pelo órgão, ressalvada a situação dos candidatos que exerciam, antes da posse, atividade incompatível com a advocacia;
- i) a prática de três anos de atividade jurídica;
- j) o histórico funcional no exercício de cargo ou emprego públicos, da advocacia, de estágio na Defensoria Pública ou de magistério superior em Direito em instituição de ensino oficial ou reconhecida, mediante certidão da OAB em que está inscrito, do órgão público ao qual esteja ou tenha sido vinculado e (ou) da instituição de ensino, conforme o caso.
- l) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.

m) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

n) Declaração de bens atualizada até a data da posse.

o) Carteira de Trabalho.

p) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

12.5. Considera-se atividade jurídica, para fins de ingresso no cargo de advogado:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive a voluntária;

b) o efetivo exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, privativo de bacharel em Direito ou que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais ou em anexos de juizados especiais ou de varas judiciais;

d) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

12.5.1 As atividades enumeradas no subitem 12.5 deste edital, para fins de cômputo do prazo de três anos, devem ser exercidas por bacharéis em Direito, desprezando-se qualquer fração de tempo referente à atividade exercida antes da obtenção do grau de bacharel.

12.5.2 O termo inicial do cômputo do tempo de atividade jurídica a que se refere o subitem 12.5.1 deste edital poderá ser a data de conclusão do curso de Direito, desde que comprovada mediante certidão ou declaração circunstanciada da instituição de ensino superior, a qual será acompanhada de histórico acadêmico e previsão da data de colação de grau.

12.6 As certidões a que se refere a alínea “f” do subitem 12.4 deste edital deverão ser requeridas aos distribuidores e às autoridades policiais de todos os domicílios declarados pelo candidato e, em todos os casos, deverão abranger os cinco anos imediatamente anteriores à data final de entrega da documentação referente à fase.

12.7 A certidão ou declaração que substituir o diploma exigido pela alínea “g” do subitem 12.4 deste edital deverá especificar o ano da colação de grau e o ato que autorizou a instituição de ensino a oferecer o curso de Direito.

12.8 Para fins do disposto na alínea “i” do subitem 12.4 deste edital, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) para a comprovação de cada período de um ano de atividade jurídica decorrente da militância na advocacia, cópias de, no mínimo, cinco trabalhos forenses efetivamente protocolados, com prova de autoria, sendo que, em caso de sustentação oral, a comprovação far-se-á através de certidão do cartório do tribunal e(ou) por cópias da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte;

b) para a comprovação de atividade jurídica decorrente do desempenho das atribuições de cargo, função ou emprego público reservados a bacharel em Direito, certidão do órgão público que especifique o vínculo e confirme a exigência do bacharelado em Direito, apontando o dispositivo legal pertinente;

c) para a comprovação de atividade jurídica decorrente do desempenho de atividades não reservadas a Bacharel em Direito, mas eminentemente jurídicas, certidão do órgão público que especifique o vínculo e indique, pormenorizadamente, os atos praticados de forma reiterada pelo candidato que exijam preponderante conhecimento jurídico.

12.09. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.4 deste Edital.

12.10. Poderão ser exigidos pelo CORECON-MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.11. Após tomar posse, o candidato passará à condição de celetista e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias úteis.

12.12. Se o candidato nomeado for pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições para o desempenho da função.

Leia-se

12. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.4. O candidato nomeado deverá comprovar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) que é brasileiro, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou português em gozo dos benefícios de que trata o § 1º do art. 12 da Constituição da República, incluídos direitos políticos, mediante cópia autenticada do certificado de igualdade de direitos.
- b) o estado civil, mediante cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) todos os domicílios nos últimos cinco anos, mediante simples declaração;
- d) que está quite com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) que está quite com as obrigações de serviço militar, se for o caso, mediante cópia autenticada do certificado de alistamento, de reservista, de dispensa ou de isenção;
- f) mediante declaração, que possui ou não antecedentes criminais, a ser fornecida no momento da entregada documentação e a ser subscrita pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos e instrumento de mandato com firma reconhecida e, cumulativamente, entregar certidões da justiça federal, militar da União, eleitoral e estadual e das auditorias militares estaduais, Polícia Federal e Polícia Civil, relativas à distribuição de inquéritos e ações penais, sendo dispensada a certidão da auditoria militar estadual, caso haja menção expressa da negativa de distribuição de feitos de tal espécie na certidão geral da justiça estadual;
- g) que é bacharel em Direito, mediante cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou documento equivalente;
- h) que está inscrito na OAB, mediante cópia autenticada da carteira de advogado ou certidão emitida pelo órgão, ressalvada a situação dos candidatos que exerciam, antes da posse, atividade incompatível com a advocacia;
- i) o histórico funcional no exercício de cargo ou emprego públicos, da advocacia, de estágio na Defensoria Pública ou de magistério superior em Direito em instituição de ensino oficial ou reconhecida, mediante certidão da OAB em que está inscrito, do órgão público ao qual esteja ou tenha sido vinculado e (ou) da instituição de ensino, conforme o caso.
- j) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- m) Carteira de Trabalho.
- n) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

12.5 As certidões a que se refere a alínea “f” do subitem 12.4 deste edital deverão ser requeridas aos distribuidores e às autoridades policiais de todos os domicílios declarados pelo candidato e, em todos os casos, deverão abranger os cinco anos imediatamente anteriores à data final de entrega da documentação referente à fase.

12.7 A certidão ou declaração que substituir o diploma exigido pela alínea “g” do subitem 12.4 deste edital deverá especificar o ano da colação de grau e o ato que autorizou a instituição de ensino a oferecer o curso de Direito.

12.08. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.4 deste Edital.

12.10. Poderão ser exigidos pelo CORECON-MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.11. Após tomar posse, o candidato passará à condição de celetista e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias úteis.

12.12. Se o candidato nomeado for pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições para o desempenho da função.

Onde se lê:

ANEXO V – QUADRO DE PONTOS DA PROVAS DE TÍTULOS

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no Serviço Público ou Empresa Privada com atividades na área do cargo o qual concorre
PONTOS POR ANO	1,0
MÁXIMO DE PONTOS	6,0

Leia-se

ANEXO V – QUADRO DE PONTOS DA PROVAS DE TÍTULOS

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no Serviço Público ou Empresa Privada com atividades na área do cargo o qual concorre
PONTOS POR ANO	0,5
MÁXIMO DE PONTOS	3,0

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

Antônio de Pádua Ubirajara e Silva – Presidente CORECON-MG